PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.174, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Assegura, à criança com deficiência locomotora, matrícula nas escolas municipais mais próximas da sua residência.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 21 de novembro de 2011, aprovou Projeto de Lei nº 083/2011, de autoria do Vereador João Batista Martins, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É assegurada, à criança com deficiência locomotora residente no Município de Mococa, matrícula no estabelecimento da rede municipal de ensino mais próximo de sua residência.

Parágrafo único - Para comprovação da deficiência locomotora deverá exigir-se atestado pertinente.

Art. 2º - Esta Le entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 de dezembro de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal